



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO Nº 817/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO 1.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 02/03/2022, às 08h00min.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 15/03/2022, às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS: 15/03/2022, às 08h00min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/03/2022, às 08h30min

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação, no sítio www.pregaobanrisul.com.br, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 2.954/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições previstas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova 4x4, conforme descrição no Anexo I (Termo de Referência).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaobanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Guarani das Missões/RS;
- c) forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) estejam reunidas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá credenciar-se no site www.pregaobanrisul.com.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

4.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

4.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e anexos, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

4.7 Os questionamentos e os pedidos de impugnação do edital recebidos, bem como as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

5. DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1 As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2 Juntamente com o cadastro da proposta inicial de preço, o licitante deverá fazer o *upload* do arquivo da proposta no sistema eletrônico, conforme modelo sugerido no ANEXO II.

5.3 O *upload* do arquivo da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.4 Não é necessário que o arquivo da proposta inicial anexado ao sistema esteja assinado.

5.5 O arquivo da proposta de preços inicial deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- a)** Razão Social e/ou número do CNPJ da licitante;
- b)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;
- c)** os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação de marca e modelo, sendo que os valores devem englobar a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;
- d)** preço unitário indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento);

5.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.8 No momento do envio da proposta, a licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Na declaração de porte, a empresa deverá selecionar o campo do seu enquadramento;
- b) Na declaração de conhecimento sobre as especificações do edital, a empresa deverá selecionar o campo que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.11 Caberá ao pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 Caso o arquivo da proposta inicial esteja corrompido ou danificado, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante anexe o arquivo novamente ou o encaminhe por e-mail.

5.14 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que acarretaram na desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação devem ser anexados exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br antes da abertura da sessão pública, juntamente com a proposta inicial.

6.2 Os documentos exigidos para habilitação serão os seguintes:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) registro comercial, se empresa individual;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso.
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual (ver Anexo III);
- h) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa de Débitos Federais e INSS);
- i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- k) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura das propostas iniciais, ou dentro do prazo de validade da mesma;
- m) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Débitos Trabalhistas;
- n) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- o)** Declaração Da Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, em um Raio de até 300 (Trezentos) Km Do Município de Guarani Das Missões/RS, **devendo identificar a cidade e local para a assistência técnica;**
- p)** Declaração de Garantia mínima de 12 (doze), firmada por estabelecimento, devidamente autorizado pelo fabricante.
- q)** declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no ANEXO IV;
- r)** declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo sugerido no ANEXO V;
- s)** A licitante que informou no sistema eletrônico ser beneficiária da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar tal situação através de certidão da junta comercial ou apresentar declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido no ANEXO VI (Caso a licitante tenha declarado equivocadamente no site do pregão eletrônico ser beneficiária da Lei Complementar 123/2006, a mesma ficará dispensada de apresentar este documento para fins de habilitação, desde que não tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na referida lei durante o certame).

6.3 Para fins de habilitação nesta licitação, todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas iniciais.

6.4 Caso a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (Art. 3º, § 2º, da Lei 13.726/2018).

6.7 No caso previsto no subitem anterior, a licitante ficará pendente de habilitação até a regular apresentação da documentação faltante, em prazo determinado pelo pregoeiro.

6.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Caberá ao pregoeiro sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica

6.10 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

6.11 Caso algum dos arquivos dos documentos de habilitação esteja corrompido ou danificado, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante anexe o arquivo novamente ou o encaminhe por e-mail.

6.12 Serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem o MENOR PREÇO POR LOTE e que forem declarados HABILITADOS.

6.13 Caso todos os licitantes sejam inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site www.pregaobanrisul.com.br.

7.2 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

8.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.9 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11 Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

8.13 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

8.14 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.15 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.16 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer o *upload* da proposta final atualizada no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.2 A pedido da licitante e por decisão do Pregoeiro, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado.

9.3 A proposta final deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, não podendo os valores ser manuscritos.

9.5 A proposta assinada eletronicamente garante a integridade do documento, sendo que, neste caso, não será necessária a rubrica e/ou assinatura em todas as páginas da proposta.

9.6 Constatado algum erro na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante faça as devidas correções e encaminhe-a novamente, desde que não modifique a estrutura da proposta, como por exemplo acrescentar itens ou detalhes técnicos que deveriam constar originariamente na proposta.

9.7 No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9.8 Caso o arquivo da proposta final esteja corrompido ou danificado, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante anexe o arquivo novamente ou o encaminhe por e-mail.

10. DO ENCAMINHAMENTO DAS VIAS FÍSICAS DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final e os documentos de habilitação da empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação do Pregoeiro, para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS - A/C SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, CEP: 97950-000.**

10.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que solicitado pela licitante vencedora.

10.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 Não serão autenticados os documentos emitidos pela Internet, tendo em vista que a veracidade dos mesmos é feita online.

10.5 A proposta final que for assinada eletronicamente, bem como a documentação de habilitação que possuir autenticação eletrônica, poderá ser enviada por e-mail, dispensando assim o encaminhamento das vias físicas/impressas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.3 Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões escritas.

11.4 Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

11.5 Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias.

11.6 Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

11.7 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

11.8 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

11.9 O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após as fases anteriores, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.4 Da decisão de anular ou revogar a licitação caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

13.2 Para a assinatura do contrato deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

13.3. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

13.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo estipulado, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após entrega e desembolso do recurso por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, correndo a despesa nos seguintes créditos orçamentários:

03.07.20.606.0044.1.073 – aquisição da Patrulha Agrícola Mecanizada

4.4.90.52 – equipamentos e material permanente

1236 – Patrulha Agrícola Mecanizada

001 - Livres

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento.

14.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada a comprovação, mediante entrega juntamente com a Nota Fiscal, de que a contratada se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social – INSS, nos termos da legislação vigente.

14.4. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, acrescido de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



15. DAS PENALIDADES

- a) O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e não aceito pela Administração, ter seu registro cancelado pela Administração, descumprir as exigências previstas no Edital, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) entregar o objeto com características em desconformidade com o edital, passíveis de correção durante o prazo de entrega previsto e sem prejuízo ao resultado almejado pela licitação: advertência;
- e) entregar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou contrato correspondente;
- f) inexecução parcial das condições pactuadas: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou contrato correspondente;
- g) inexecução total das condições pactuadas: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou contrato correspondente;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução deste contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou contrato correspondente.
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- j) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- l) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- m) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, localizado na Rua Boa Vista, nº 265, em Guarani das Missões/RS, junto ao Setor de Licitações e Contratos, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e www.guaranidasmissoes.rs.gov.br.

16.2 Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema do pregão eletrônico e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

16.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

16.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.6 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



16.7 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.8 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema do pregão eletrônico ou por publicação, nos termos da legislação.

16.9 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta de Preços

ANEXO III – Esclarecimento quanto ao Cadastro de Contribuintes do Estado

ANEXO IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

ANEXO V – Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Guarani das Missões/RS, 23 de fevereiro de 2022.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA 4X4.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição/ objeto	Valor Máximo Admitido
01	Retroescavadeira 4 x 4, de fabricação e modelo 2021 ou superior, peso operacional mínimo de 7.200 Kg, com motor diesel de potência mínima de 97 HP de potência bruta (SAE) de mesmo fabricante do equipamento, freio a disco, sistema de direção e tração nas 4 rodas, bomba hidráulica com capacidade mínima de 125 l/min, chassi monobloco inteiramente soldado, cabine fechada original de fábrica com ar condicionado quente e frio, rádio AM/FM com alto falantes instalados junto a cabine, proteção SAE ROPS/FOPS, capo basculante em peça única, sistema de duplo pistão na concha frontal, caçamba frontal de carregadeira com capacidade mínima de 1,00m³, caçamba da retro de no mínimo 0,28m³, com alcance de profundidade da escavação de no mínimo 4.30 metros, sistema de iluminação completo para trabalho e deslocamento noturno, assento ajustável com suspensão. • Manual em Português do Brasil. • A empresa deverá fornecer treinamento in loco, junto a Sede da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, para no mínimo 02 (dois) servidores municipais, sem qualquer despesa adicional para o Município. • Assistência técnica com revisões gratuitas in loco, junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, incluindo deslocamento, filtros e óleo até 2.500 horas de serviços da retroescavadeira. • Objeto de acordo com os padrões de mercado e conforme normas da ABNT e INMETRO e legislação vigente de trânsito, demais acessórios normais de produção e equipamentos obrigatórios por lei. • Garantia total de 01 (um) ano sem limites de horas.	R\$ 456.666,66

A Contratada deverá efetuar a entrega em no máximo 60 (sessenta) dias após emissão de solicitação da entrega, devendo ser livre de frete e descarga, junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, em horário de expediente.

As revisões previstas pelo Fabricante terão que ser realizadas pela empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, filtros, óleos, acessórios, materiais e serviços especializados necessários, sem qualquer custo adicional para o Município durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Durante o prazo mínimo de garantia, as solicitações de manutenções, revisões, reparos, deverão ser atendidas em até 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação, devendo ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, sem qualquer ônus para o Município.

O recebimento será feito por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que farão os recebimentos nos termos do artigo 73, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- . **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

- . **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos materiais e seqüente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis contados após o recebimento provisório.

Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a reparar em, no máximo, 05 (cinco) dias, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.

Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

Jerônimo Jaskulski
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
FONE		E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR
01			01 unidade	R\$

Declaramos que no preço ofertado estão já estão inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

(Município), em _____ de _____ de _____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III

ESCLARECIMENTO QUANTO AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ESTADO

PARA FINS DE HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO INFORMAMOS QUE AS LICITANTES COM SEDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODERÃO APRESENTAR COMO PROVA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ESTADO (ALÍNEA G, DO SUBITEM 6.2 DO EDITAL) TANTO A DI/RE COMO O DOCUMENTO DE CONSULTA PÚBLICA, AMBOS EMITIDOS PELO SITE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO RS, OS QUAIS APRESENTAM OS SEGUINTE LAYOUTS:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: [REDACTED]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]



EXIJA DOCUMENTO FISCAL
A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!
Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha
Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha RECEITA ESTADUAL RS GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL RS Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: [REDACTED]

Identificação	
CAD ICMS	[REDACTED]
CNPJ	[REDACTED]
Razão Social	[REDACTED]
Nome Fantasia	[REDACTED]

Endereço	
Logradouro	[REDACTED]
Número	[REDACTED]
Bairro/Distrito	[REDACTED]
Município	[REDACTED]
CEP	[REDACTED]
Complemento	[REDACTED]
U.F.	[REDACTED]
Telefone	[REDACTED]

Informações Complementares	
Enquadramento	[REDACTED]
Empresa	[REDACTED]
Natureza Jurídica	[REDACTED]
CNAE Fiscal Principal	[REDACTED]
CNAE Fiscal Secundária	[REDACTED]
CNAE Fiscal Terciária	[REDACTED]
Data Abertura	[REDACTED]
Motivo Inclusão	[REDACTED]
Motivo Baixa	[REDACTED]
Data Baixa	[REDACTED]
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO
Nota Fiscal Eletrônica	[REDACTED]

CAE	
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

SALIENTAMOS QUE OS FORMATOS DOS DOCUMENTOS ACIMA CORRESPONDEM APENAS ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E PARA HABILITAÇÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE APENAS UM DELES.

OBS: O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO RIO GRANDE DO SUL NÃO POSSUI INSCRIÇÃO ESTADUAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao

Município de Guarani das Missões/RS

A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao

Município de Guarani das Missões/RS

A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, declaro sob as responsabilidades da Lei, que a mesma se enquadra como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00/ano

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) firmo a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Contador (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO VII - (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

CONTRATO N.º ____/2022

MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, 265, Centro, na cidade de Guarani das Missões/RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.030/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, CPF nº 331.006.400-04 como CONTRATANTE e, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na....., na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr.(sra), como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico n.º 05/2022**, Processo nº 817/2022, homologado em, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 2954, de 19 de junho de 2020, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova, 4x4, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrições abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior, a importância global de R\$...(....).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3 O pagamento será efetuado diretamente na conta da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após liberação dos recursos por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E GARANTIA.

3.1. Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo de garantia, ou seja, 1 (um) ano, sem limite de quilometragem.

3.2. A licitante vencedora deverá oferecer garantia e assistência técnica gratuitas de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo do veículo adaptado em ambulância, devendo a assistência técnica ser autorizada pelo Fabricante do veículo. O local da Assistência técnica deverá estar localizado em no máximo 300 (trezentos) Km do Município de Guarani das Missões/RS.

3.3. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

3.4. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento, cujas condições de transporte não estejam em conformidade, de modo a danificar de algum modo o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.5. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-lo em, no máximo, 05 (cinco) dias, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega em no máximo 60 (sessenta) dias após emissão de solicitação da entrega, devendo ser livre de frete e descarga, junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, em horário de expediente.

4.2. Durante o prazo mínimo de garantia, as solicitações de manutenções, revisões, reparos, deverão ser atendidas em até 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação, devendo ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O recebimento será feito por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que farão os recebimentos nos termos do artigo 73, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

4.3.1. **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

4.3.2 **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos materiais e seqüente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4.4. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a reparar em, no máximo, 05 (cinco) dias, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.

4.5. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.6. Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

03.07.20.606.0044.1.073 – aquisição da Patrulha Agrícola Mecanizada

4.4.90.52 – equipamentos e material permanente

1236 – Patrulha Agrícola Mecanizada

001 - Livres

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

c) Cabe a Secretaria responsável acompanhar a entrega do objeto licitado. Constatando alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- g) fornecer e garantir a assistência técnica na sede do Município contratante, comprometendo-se a atender em até 07 (sete) dias, o chamado técnico e, substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os objetos que apresentarem defeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e não aceito pela Administração, ter seu registro cancelado pela Administração, descumprir as exigências previstas no Edital, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) entregar o objeto com características em desconformidade com o edital, passíveis de correção durante o prazo de entrega previsto e sem prejuízo ao resultado almejado pela licitação: advertência;

d) entregar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou contrato correspondente;

e) inexecução parcial das condições pactuadas: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou contrato correspondente;

f) inexecução total das condições pactuadas: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou contrato correspondente;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução deste contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou contrato correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

j) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

l) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guarani das Missões/RS, ____ de _____ de 2022.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

Contratado

Testemunhas:

01) _____

02) _____